



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 26 DE JANEIRO DE 2023
(Projeto de Lei Complementar nº 001/2023)

“Dispõe sobre a alteração do § 3º do artigo 5º da Lei Complementar nº 048/2009 de 16-12-2009, e dá outras providências”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o § 3º no artigo 5º da Lei Complementar nº 048/2009 de 16-12-2009, **que passará a vigorar com a seguinte redação:**

§ 3º - As gratificações das funções de dedicação exclusiva, especificadamente do Diretor e Coordenador Escolar, serão correspondente a 60% (sessenta por cento) da Classe A do Nível II.

Artigo 2º - Os demais Artigos, Parágrafos e Incisos da Lei Complementar nº 048/2009 de 16-12-2009, permanecem inalterados.

Artigo 3º - A Função Gratificação de que trata esta Lei Complementar, não será base de cálculo para o RPPS, nem incorporável a remuneração para fins de aposentadoria, cessando o seu pagamento com o afastamento do servidor das atividades aqui definidas.

Artigo 4º - O reajuste dos valores da Função Gratificação, serão sempre reajustados com os mesmos índices de reajuste dos servidores efetivos do Município de Guiratinga-MT.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 26 de janeiro de 2023


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 Nº 2820

Divulgação sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

– Página 61

Publicação segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 006/2023

O Poder Executivo Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna público a Inexigência de Licitação nº. 002/2023 para contratação da empresa **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.838.209/0001-78, com sede à Av. Fernando Correa da Costa, Bairro Parque Ohara, em Cuiabá-MT, CEP nº 78.098-300, para contratação de empresa em **ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PARA REALIZAR REVISÃO DE 20.000 KM NO ONIBUS DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PLACA RRR-6B86**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação com valor global de R\$ 3.588,22 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte dois centavos) nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Gaúcha do Norte MT, 26 de janeiro de 2023.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

O Município de Gaúcha do Norte MT, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que o Município de Gaúcha do Norte interessada em promover a, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta. CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos de prestação de serviço, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacaogauchadonorte@gmail.com no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações. cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENVIOS DE CARGAS DA 4ª FASE DO E-SOCIAL EM SST conforme descrito na tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE E
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSULTORIA E ENVIOS DE CARGAS DA 4ª FASE DO E-SOCIAL EM SST	12 MESES

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (i) contrato social; (ii) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (iii) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (iii) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM e DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte/MT, 26 de janeiro de 2023.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR (A) APROVADO (A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº132/2001 e 005/2010 em conformidade com Decreto Nº 1.352 de 01 de dezembro de 2022 que homologou o concurso Público 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. MARIA MENDES ARAUJO SHUENQUENER, aprovada em 3º lugar sob a inscrição nº 611864, para exercer o cargo, PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA lotado(a) na Secretaria da Educação, perfazendo a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º O servidor após empossado será submetido ao Regime Jurídico dos Servidores do Município (Lei Municipal e 132/2001) e será vinculado ao PCCS da Educação (Lei Complementar 005/2010), o vencimento inicial será o correspondente a Classe B e Nível 1, conforme consta no edital do concurso.

Art. 3º faz parte integrante da presente portaria o edital de convocação anexo I a ser divulgado concomitantemente em diário oficial, não tomando posse no prazo determinado será tornada sem efeito a presente nomeação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte-MT, 26 de janeiro de 2023.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT

ANEXO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica a Sra. MARIA MENDES ARAUJO SHUENQUENER, aprovada em 3º lugar sob a inscrição nº 611864, para exercer o cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, CONVOCADO para tomar posse no prazo de 15 dias corridos.

Para a posse no cargo deverão ser preenchidos os requisitos mínimos constantes na cláusula 2.3 do edital de concurso público 001/2022, devendo os documentos comprobatórios serem entregues presencialmente ao departamento de Recursos Humanos dentro do prazo previsto para a posse.

Além dos requisitos anteriores o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes exames complementares:

I) Laudo médico de exame adicional emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Avaliação Clínica e Hemograma completo.

A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes.

Gaúcha do Norte-MT, 26 de janeiro de 2023.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000006/2023

Modalidade Nr.: 00000002/2023

Classificação.: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 26/01/23

Data da Homologação: 26/01/23

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 20.000 KM DE UM ONIBUS PLACA RRR-6B86

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5283 - MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Mr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS Detalhamento: PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	2.628,2200	2.628,22
36992	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE VEICULO Detalhamento: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO ELETRICA, EM MAQUINAS PESADAS E CAMINHOES.	UNIDADE		1,0000	960,0000	960,00

Total Fornecedor: 3.588,2200

Total Geral: 3.588,2200

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 26 DE JANEIRO DE 2023 (Projeto de Lei Complementar nº 001/2023)

"Dispõe sobre a alteração do § 3º do artigo 5º da Lei Complementar nº 048/2009 de 16-12-2009, e dá outras providências".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o § 3º no artigo 5º da Lei Complementar nº 048/2009 de 16-12-2009, **que passará a vigorar com a seguinte redação:**



§ 3º - As gratificações das funções de dedicação exclusiva, especificadamente do Diretor e Coordenador Escolar, serão correspondente a 60% (sessenta por cento) da Classe A do Nível II.

Artigo 2º - Os demais Artigos, Parágrafos e Incisos da Lei Complementar nº 048/2009 de 16-12-2009, permanecem inalterados.

Artigo 3º - A Função Gratificação de que trata esta Lei Complementar, não será base de cálculo para o RPPS, nem incorporável a remuneração para fins de aposentadoria, cessando o seu pagamento com o afastamento do servidor das atividades aqui definidas.

Artigo 4º - O reajuste dos valores da Função Gratificação, serão sempre reajustados com os mesmos índices de reajuste dos servidores efetivos do Município de Guiratinga-MT.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 26 de janeiro de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 26 DE JANEIRO DE 2023 (Projeto de Lei Complementar nº 002/2023)

Altera a Lei Complementar Municipal nº 106/2021 de 19-11-2021, revogando o § 3º do artigo 8º e altera o artigo para incluir o § 3º no artigo 15 estipulando a alíquota de contribuição do patrocinador e do participante no Regime de Previdência Complementar no Município de Guiratinga – MT, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o § 3º do artigo 8º da Lei Complementar Municipal de nº 106/2021 de 19-11-2021, passando o artigo 8º e seus parágrafos a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 8º - O Município de Guiratinga – MT somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º - O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados desde que:

- I - Assegure, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez (incapacidade permanente) e morte do participante; e
- II - Seja estruturado unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º - Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custo específico.

§ 3º - Revogado.

§ 4º - O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Artigo 2º - Observada as condições previstas no § 1º do artigo 15 da Lei Complementar Municipal de nº 106/2021 de 19-11-2021 e no regulamento do plano de benefícios, estabelecendo no § 3º a contribuição do patrocinador e do participante, passando o artigo 15 e seus parágrafos a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 15 - As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas no artigo 44 da Lei Municipal nº 1.083/2009, de 31-08-2009, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º - A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º - Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário e eventual, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 3º - A alíquota de contribuição do patrocinador será igual à do participante e calculada a partir da aplicação do percentual máximo de 7,5% (sete e meio por cento) sobre a parcela de remuneração que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 26 de janeiro de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

FORNECEDOR

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

Fora solicitada através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS a/o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CABOS DE AÇO PARA EQUIPAR AS MAQUINAS QUE DÃO SUPORTE NOS PERIODOS CHUVOSOS E SEMPRE QUE OCORRE OS ATOLEIROS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, em sua cotação de preços com fornecedores do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim apontada a licitante **AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 24.774.390/0001-15**, com o valor total de **R\$ 6.250,03 (seis mil, duzentos e cinquenta reais e três centavos)**, para o objeto desta dispensa.

O PRESENTE PROCESSO SE JUSTIFICA DEVIDO A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DOS CABOS DE AÇO QUE SÃO UTILIZADOS NA REMOÇÃO DE VEICULOS ATOLADOS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA.

AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 24.774.390/0001-15, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 26/01/2023.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Tahynara Oliveira Dias
Membro da CPL

Wanderson Ribeiro de Oliveira
Membro da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertia, inscrita no CNPJ/CPF n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº. 008/2023 para contratação da licitante **AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 24.774.390/0001-15**, para a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CABOS DE AÇO PARA EQUIPAR AS MAQUINAS QUE DÃO SUPORTE NOS PERIODOS CHUVOSOS E SEMPRE QUE OCORRE OS ATOLEIROS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, com o valor total de **R\$ 6.250,03 (seis mil, duzentos e cinquenta reais e três centavos)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 26/01/2023.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

O MUNICIPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **WALDECI BARGA ROSA**, RATIFICA o Processo de Dispensa de Licitação n.º 008/2023 para a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CABOS DE AÇO PARA EQUIPAR AS MAQUINAS QUE DÃO SUPORTE NOS PERIODOS CHUVOSOS E SEMPRE QUE OCORRE OS ATOLEIROS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, com o valor total de **R\$ 6.250,03 (seis mil, duzentos e cinquenta reais e três centavos)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga-MT, 26/01/2023.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CABOS DE AÇO PARA EQUIPAR AS MAQUINAS QUE DÃO SUPORTE NOS PERIODOS CHUVOSOS E SEMPRE QUE OCORRE OS ATOLEIROS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante **AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 24.774.390/0001-15**, com o valor total de **R\$ 6.250,03 (seis mil, duzentos e cinquenta reais e três centavos)**.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023

De : 03 de janeiro de 2023

Aprovado no
Sessão Ordinária
do dia 24/01/2023

"Dispõe sobre a alteração do § 3º do artigo 5º da Lei Complementar nº 048/2009 de 16-12-2009, dá outras providências".

Waldeci Barga Rosa
Presidente
Câmara Municipal de Guiratinga-MT

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o § 3º no artigo 5º da Lei Complementar nº 048/2009 de 16-12-2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - As gratificações das funções de dedicação exclusiva, especificadamente do Diretor e Coordenador Escolar, serão correspondente a 60% (sessenta por cento) da Classe A do Nível II.

Artigo 2 - Os demais Artigos, Parágrafos e Incisos da Lei Complementar nº 048/2009 de 16-12-2009, permanecem inalterados.

Artigo 3º - A Função Gratificação de que trata esta Lei Complementar, não será base de cálculo para o RPPS, nem incorporável a remuneração para fins de aposentadoria, cessando o seu pagamento com o afastamento do servidor das atividades aqui definidas.

Artigo 4º - O reajuste dos valores da Função Gratificação, serão sempre reajustados com os mesmos índices de reajuste dos servidores efetivos do Município de Guiratinga-MT.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 03 de janeiro de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal